

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2009**  
**OBJETO: ADEQUAÇÃO DE TRAJETOS**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR** e a **EMPRESA DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA**, CNPJ n° 87.009.817/0001-09, por seus representantes legais, respectivamente contratante e contratado nos termos do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n° 019/2009**, celebram de comum acordo o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, no intuito de ajustar os trajetos inicialmente previstos e respectivos valores, o que fazem no permissivo da Lei n° 8.666/93 e nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Considerando a necessidade de **unificação dos trajetos n° 08 e 09**, demandando um melhor aproveitamento do percurso, do que resultou na  fusão destes trajetos em um único roteiro, importando, conseqüentemente, na redução do itinerário total e do custo do transporte, as partes resolvem ajustar, em comum acordo, as correções necessárias, conforme justificativa em anexo, adequando-se a **Cláusula Primeira** do contrato originário, no item a seguir expresso:

**I. Unificação do trajeto n° 08**, inicialmente previsto para o percurso diário de 34,0km, com o **trajeto n° 09**, inicialmente previsto para o percurso diário de 62,4km, resultando, da fusão destes dois percursos, em um único itinerário, o qual, mediante a adequação do roteiro e supressão da quilometragem, **totaliza doravante o percurso diário de 69,8km**, cuja descrição do trajeto passa a ter a seguinte redação:

08/09	Trajeto	<p><i>Linha Santo Antonio</i> – Em frente à Escola Alberto Pasqualini, Rodrigo Deboben dos Santos, Bruna Deboben dos Santos (APAE) e Ana Lúcia Deboben dos Santos, Gabriel Poletti, Matheus Escobar. Passando pelas residências de Fernanda Agostini, Leonardo Pisoni, e Evandro Pisoni (IDA); Seguindo próximo a residência de Angélica Veronese, retornando, próximo as residências de Matheus Pisoni e Eduardo Canzi, retornando próximo a residência de Guilherme Zucatto, em direção à residência de Vanessa Pisoni Mattei, retornando pela estrada geral em direção a <i>Linha Caravaggio</i>: próximo as residências de Jean Carlo Pivatto, seguindo até a residência de Maria Eduarda Paloschi; retornando à estrada geral, Carine Pilatti, Micael Debortoli, Janaína Cerutti, Elisete Dallapossa, seguindo até a residência de Jéssica Contini Pilatti, retornando à Escola Municipal Bento Gonçalves; Juliane Furlanetto, seguindo até à EEEM São Lourenço.</p> <p><b>EEEM São Lourenço:</b> 09 alunos Horário de chegada na escola: 7h15min Horário de saída da escola: 11h30min</p> <p><b>EMEF Bento Gonçalves:</b> 12 alunos Horário de chegada na escola: 7h05min Horário de saída da escola: 11h40min</p> <p>Veículo utilitário capacidade mínima de 21 passageiros <b>Turno: Manhã - Alunos do Ensino Fundamental</b> Total da quilometragem: 69,8 km</p>
-------	---------	---

**CLÁUSULA SEGUNDA.** Considerando as adequações objeto do presente aditivo, o valor global estimado para o contrato passa a ser de **R\$ 186.113,94** (cento e oitenta e seis mil, cento e treze reais e vinte e novena e quatro centavos), mantendo-se os demais itens contratados, com as repercussões decorrentes do item ora ajustado, adequando-se assim a **Cláusula Quinta** do contrato originário, nos seguintes termos:

**I. Itens 08/09 (unificados)** - R\$ 2,60 (dois reais e sessenta centavos) por quilômetro rodado, ajustado pelas partes em comum acordo por decorrência da adaptação do trajeto, totalizando assim o valor diário de R\$ 181,48 (cento e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos) quinze reais e noventa e três centavos), estimando-se para o período do contrato o valor total de **R\$ 36.477,48** (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos);

**CLÁUSULA TERCEIRA.** As disposições ajustadas no presente termo aditivo foram verificadas e incidem desde o primeiro dia do ano letivo de 2009, iniciado em 02 de março de 2009.

**CLÁUSULA QUARTA.** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 19/2009, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas e não referidas no presente aditivo.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar, 02 de março de 2009.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**EMPR. DE ÔNIBUS CORONEL PILAR LTDA.**  
Rosane Maria Furlanetto Laste  
Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Visto:**

Cristiano Salvatori  
OAB/RS nº 45.252  
Assessoria Jurídica

